

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO PARA TRANSPORTE DAS UNIDADES MÓVEIS ODONTOSESC I, II E III E MOBILIAS DO ODONTOSESC III

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de cavalo mecânico para transporte das unidades móveis OdontoSesc I, II e III e a mobília da unidade móvel OdontoSesc III.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para locação de cavalo mecânico atenderá a demanda de transportar as unidades móveis OdontoSesc I, II e III, assim como o mobiliário do OdontoSesc III. As unidades serão utilizadas para execução do projeto Se Essa Rua Fosse Minha. Para a realização do projeto anteriormente citado, será necessário o transporte da unidade OdontoSesc I e III de Aparecida de Goiânia para o Parque Mutirama em Goiânia e a unidade OdontoSesc II do Jardim Guanabara para o Parque Mutirama em Goiânia. Também será necessário o transporte separado em caminhão baú do mobiliário e equipamentos da unidade do OdontoSesc III.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## 3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DO SVÇ
1	<p><b>LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO FRONTAL PARA TRANSPORTAR A UNIDADE MÓVEL ODONTOSESC I.</b> Uma carreta semirreboque com 14 metros de comprimento; 2,80 metros de altura; 4,05 metros de altura.</p> <p><b>Local de retirada:</b> Senac Aparecida de Goiânia, Avenida Maria Cardoso, quadra 29, lote 06/09 e 19/22, Jardim Luz - Aparecida de Goiânia/GO. CEP: 74915-520.</p> <p>Data de realização do transporte: 29 de outubro de 2020.</p> <p><b>Horário de retirada do local:</b> 4H:00M (Quatro horas da manhã) em ponto.</p> <p><b>Local de entrega:</b> Parque Mutirama, Avenida Contorno, S/N, Setor Central, Goiânia/GO, 74055-140.</p> <p>Para o traslado da Unidade OdontoSesc I deverá ser contratado seguro contra danos no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), com cobertura de danos eventuais que possam ocorrer durante o trajeto da Unidade.</p> <p>Os serviços de transporte das Unidades Móveis só se darão por encerrado após ser realizado o nivelamento das mesmas</p>	1	SVÇ	GOIÂNIA

	no endereço definido, local onde será instalada.			
2	<p><b>LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO FRONTAL PARA TRANSPORTAR A UNIDADE MÓVEL ODONTOSESC III.</b>            Uma carreta semirreboque com 14 metros de comprimento; 2,80 metros de altura; 4,05 metros de altura.  <b>Local de retirada:</b> Senac Aparecida de Goiânia, Avenida Maria Cardoso, quadra 29, lote 06/09 e 19/22, Jardim Luz - Aparecida de Goiânia/GO. CEP: 74915-520.</p> <p>Data de realização do transporte: 29 de outubro de 2020.</p> <p><b>Horário de retirada do local:</b> 06H:00M (Seis horas da manhã) em ponto. <b>Local de entrega:</b> Parque Mutirama, Avenida Contorno, S/N, Setor Central, Goiânia/GO, 74055-140.</p> <p>Para o traslado da Unidade OdontoSesc III deverá ser contratado seguro contra danos no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), com cobertura de danos eventuais que possam ocorrer durante o trajeto da Unidade.</p> <p>Os serviços de transporte das Unidades Móveis só se darão por encerrado após ser realizado o nivelamento das mesmas no endereço definido, local onde será instalada.</p>	1	SVÇ	GOIÂNIA
3	<p><b>LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO FRONTAL PARA TRANSPORTAR A UNIDADE MÓVEL ODONTOSESC II.</b>            Uma carreta semirreboque com 14 metros de comprimento; 2,80 metros de altura; 4,05 metros de altura.  <b>Local de retirada:</b> Sesc Mesa Brasil, Avenida Vera Cruz, esquina com a Rua Caravelas, quadra 45A, lote 1/7, Jardim Guanabara, Goiânia/GO. CEP: 74675-830.</p> <p>Data de realização do transporte: 29 de outubro de 2020.</p> <p><b>Horário de retirada do local:</b> 8H:00M (Oito horas da manhã) em ponto. <b>Local de entrega:</b> Parque Mutirama, Avenida Contorno, S/N, Setor Central, Goiânia/GO, 74055-140.</p> <p>Para o traslado da Unidade OdontoSesc III deverá ser contratado seguro contra danos no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), com cobertura de danos eventuais que possam ocorrer durante o trajeto da Unidade.</p> <p>Os serviços de transporte das Unidades Móveis só se darão por encerrado após ser realizado o nivelamento das mesmas no endereço definido, local onde será instalada.</p>	1	SVÇ	GOIÂNIA
4	<p><b>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO BAÚ 9MTS COM 2 AJUDANTES PARA TRANSPORTE DOS MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA UNIDADE MÓVEL</b></p>	1	SVÇ	GOIÂNIA

*Handwritten signature/initials*

	<p><b>ODONTOSESC III.</b></p> <p>Os móveis devem ser lacrados com plástico bolha ou caixas de papelão e descarregados no mesmo dia. os equipamentos e materiais serão descarregados na unidade OdontoSesc e os mobiliários serão descarregados na casa dos funcionários do OdontoSesc.</p> <p><b>Local de retirada:</b> Seção de Patrimônio do Sesc/GO (SEPAT), Avenida Deputado Jamel Cecílio, quadra 42, lote 2, nº 1424, Setor Sul – Goiânia/GO.CEP: 74085-580.</p> <p><b>Data de realização do transporte:</b> 30 de outubro de 2020.</p> <p><b>Horário de retirada do local:</b> 8H:00M (Oito horas da manhã) em ponto. <b>Entrega:</b></p> <p><b>1.Equipamentos e Materiais</b></p> <p>Parque Mutirama, Avenida Contorno, S/N, Setor Central Goiânia/GO, 74055-140.</p> <p><b>2.Mobília</b></p> <p>Residencial Rogéria Castro, Avenida Paranaíba, Quadra 63, Lote 146, Nº197, Setor Central, Goiânia/GO, 74020-010.</p>			
--	---	--	--	--

#### 4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério **Menor Preço por Item**.
- 4.2.** O serviço de transporte deverá acontecer nos endereços mencionados conforme descrito nos tópicos 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e no tópico 5. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO.
- 4.3.** Os serviços de transporte das Unidades Móveis só se darão por encerrado após ser realizado o nivelamento das mesmas no endereço definido, local onde será instalada.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

##### 5.1. LOCAIS DE ENTREGA

##### 5.1.1. ITENS 1, 2 E 3 (RESPECTIVAMENTE OONTOSESC I, III E II)

Parque Mutirama  
Avenida Contorno, S/N, Setor Central  
Goiânia/GO  
74055-140.

##### 5.1.2. ITEM 4 (EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MOBÍLIA)

###### a) Equipamentos e Materiais

Parque Mutirama  
Avenida Contorno, S/N, Setor Central  
Goiânia/GO

74055-140.

**b) Móvel**

Residencial Rogéria Castro

Avenida Paranaíba, Quadra 63, Lote 146, Nº197, Setor Central

Goiânia/GO

74020-010.

**5.2. FATURAMENTO DO SERVIÇO E DAS APÓLICES DE SEGURO**

**5.2.1. RAZÃO SOCIAL:** Serviço Social do Comércio – SESC;

CNPJ: 03.671.444/0001-47, I.E.: ISENTO.

Endereço: Rua 19 nº260, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74030-090.

**6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**6.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
  - 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
  - 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

**6.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual / municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

**7. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

## **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.1.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas condições e locais definidos de acordo com o tópico **4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**;
- 7.1.2.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer as penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 7.1.3.** A empresa contratada deverá comunicar a empresa contratante, o mais rápido possível, qualquer inconformidade ocorrida durante o traslado das Unidades Móveis.
- 7.1.4.** Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.5.** Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/GO, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 7.1.7.** A contratada deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

## **7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.2.1.** O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 7.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2.3.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 7.2.4.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.2.5.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento da unidade.
- 7.2.6.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.
- 7.2.7.** O Sesc/GO reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções

cabíveis.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**9.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**9.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**9.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**9.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**9.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**10.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**10.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**10.1.3.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

- 10.1.4.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.1.5.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 10.1.6.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 10. DAS PENALIDADES, item 10.1.2., alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.1.7.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 10.1.8.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## 11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

### 11.1. Sesc OdontoSesc I, II e III

**Fiscal:** Letícia Delfino Alves

Matrícula: 6778 CPF: 024.761.701-60

Gerente do OdontoSesc

**Suplente:** Maria Inês Conrado Alves

Matrícula: 7711 CPF: 977.574.701-53

Auxiliar de Saúde Bucal

## 12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

  
**Anna Paula Gonçalves de Menêzes**

Chefe Adjunto da Seção de Logística e Insumos

  
**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Chefe da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 19 de outubro de 2020.

